



RESOLUÇÃO Nº 18/2017, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre o desmembramento do Curso de Graduação em Letras, com a conseqüente criação de 4 (quatro) Cursos de Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, Francês e Literaturas de Língua Francesa e Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, grau Licenciatura, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, na 5ª reunião realizada aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 142/2015 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO que a configuração atual do Curso de Graduação em Letras, organizado em mais de uma habilitação, tem origem nos processos iniciais de autorização, implementação e reconhecimento do Curso, tendo como exemplo o que estabelece o Decreto nº 47.736, de 1960;

CONSIDERANDO que tal configuração impõe dificuldades técnicas de adequação do Curso de Graduação em Letras ao cadastro do Sistema e-MEC, que é programado para reconhecer e processar uma habilitação por vez;

CONSIDERANDO a autonomia da Universidade para criar cursos, alterar projetos pedagógicos e introduzir novas habilitações em cursos de graduação, respeitando as diretrizes curriculares pertinentes e de estabelecer o modo de organização e funcionamento de seus cursos; e ainda,

CONSIDERANDO que o Instituto de Letras e Linguística considerou a necessidade de promover o aperfeiçoamento da proposta curricular do Curso de Graduação em Letras, grau Licenciatura, estabelecendo coerência com os objetivos da formação acadêmica e com o perfil de egresso desejado para cada uma das habilitações na área de Letras, e apresentou as condições necessárias para a sua implementação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento do Curso de Graduação em Letras com a conseqüente criação dos seguintes cursos de graduação:

I - Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa:

- a) grau: Licenciatura;
- b) modalidade: presencial;
- c) ingresso: anual;
- d) turno de oferta: matutino e noturno;
- e) número de vagas: 20 (vinte) vagas ano/matutino e 20 (vinte) vagas ano/noturno; e
- f) início de funcionamento: 2018/1;

II - Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa:

- a) grau: Licenciatura;
- b) modalidade: presencial;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



- c) ingresso: anual;
- d) turno de oferta: matutino e noturno;
- ~~e) número de vagas: 20 (vinte) vagas ano/matutino e 15 (quinze) vagas ano/noturno; e~~
- e) número de vagas: 25 (vinte e cinco) vagas ano/matutino e 20 (vinte) vagas ano/noturno; e
(Redação dada pela Resolução nº 12/2019/CONSUN, de 30/8/2019)
- f) início de funcionamento: 2018/1;

III - Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa:

- a) grau: Licenciatura;
- b) modalidade: presencial;
- c) ingresso: anual;
- d) turno de oferta: noturno;
- e) número de vagas: 15 (quinze) vagas ano/noturno; e
- f) início de funcionamento: 2018/1; e

IV - Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola:

- a) grau: Licenciatura;
- b) modalidade: presencial;
- c) ingresso: anual;
- d) turno de oferta: matutino;
- e) número de vagas: 20 (vinte) vagas ano/matutino; e
- f) início de funcionamento: 2018/1.

Parágrafo único. Os Cursos de Graduação ora criados serão ofertados a partir do primeiro semestre letivo de 2018.

Art. 2º O Instituto de Letras e Linguística deverá elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação criados por esta Resolução para apreciação e aprovação pelo Conselho de Graduação desta Universidade, observado o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Letras, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura, as Normas Gerais da Graduação e as orientações da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 26 de maio de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente